PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.468, de 21 de julho de 1997

SÚMULA: Autoriza a Indústria de Móveis Copmar Ltda., alienar o imóvel que lhe foi doado pelo Município mediante anuência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a Indústria de Móveis Copmar Ltda., CGC/MF sob nº 76.958.636/0001-02, estabelecida nesta cidade à rua Guaratinga nº 1.135, Parque Industrial II, a alienar à empresa Copmar Transportes Ltda., CGC/MF sob nº 76.116.854/0001-08, situada à rua Guaratinga 1.135, o lote de terras sob nº 191/E/F-5, com área de 11.690,00 m2, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, o qual foi doado pelo Município de Arapongas conforme matrícula nº 8041 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício desta comarca.

Art. 2º - A empresa adquirente se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos do seu contrato social, bem como observar todas as condições e exigências legais, constraídas pela empresa vendedora na conformidade da lei que autorizou a doação dos imóveis.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a dar anuência em nome do Município na escritura pública de venda e compra a ser lavrada oportunamente pelas empresas mencionadas nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de julho de 1997

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Em 23 / 07 / 97
Funcionária

EDUARDO A. FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.468. DE 21 de julho de 1997

SÚMULA - Autoriza a Indústria de Móveis Copmar Ltda, alienar o imóvel que lhe foi doado pelo Município mediante anuência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica autorizada a Industria de Móveis Copmar Ltda, CGC/MF sob o nº 76.958.636/0001-02, estabelecida nesta cidade à rua Guaratinga nº 1.135, Parque Industrial II, a alienar á empresa Copmar Transportes Ltda. CGC/MF sob nº 76.116.854/0001-08, situada à rua Guaratinga 1.135, o lote de terras sob nº 191/E/F-5, com área de 11.690,00 m2, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste municipio e comarca, o qual foi doado pelo Municipio de Arapongas conforme matrícula nº 8041 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Oficio desta comarca.

Art. 2º - A empresa adquirente se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos do seu contrato social, bem como observar todas as condições e exigências legais, constraidas pela empresa vendedora na conformidade da lei que autorizou a doação dos imóveis.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a da anuência em nome do Municipio na escritura pública de venda e compra a ser lavrada oportunamente pelas empresas mencionadas nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de julho de 1997

JOSÉ A. BISCA
Prefeito Municipal
EDUARDO A. FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha de Londrina
Em 23/07/97
UNCIONÁRIO